



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000
Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência – TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 9º da IN SEGES/ME nº 81 de 25 de novembro de 2022 e suas alterações, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação.

Neste sentido, o TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações no prazo definido no calendário de contratação de que trata o inciso III do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

Neste contexto, o Termo de Referência será utilizado pela administração pública como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no site institucional por meio do portal da transparência e/ou veículos de divulgação de compras públicas, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Formação de Sistema para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a Secretaria Municipal de Educação, órgão do Poder Executivo Municipal do Município de Nioaque - MS, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

1. FUNDAMENTAÇÃO DAS CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES

1.1. Constitui atendimento a demanda apontada pela Secretaria Municipal de Educação, a formação de sistema de registro de preço com interesse de eventual e futura aquisição gêneros alimentícios para atender a Alimentação Escolar da rede municipal de ensino no período de 01 (um) ano.

Tabela 01:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTD
1	ABOBRINHA VERDE, tipo paulistinha, de primeira qualidade, tamanho médio uniforme intactas e firmes, sem ferimentos ou defeitos, livre de sujidades ou corpo estranho com brilho e bem desenvolvidas aderente a superfície externa.	kg	1900
2	AÇAFAÃO, integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. embalagem contendo 500 gramas.	kg	250
3	AÇUCAR CRISTAL, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 2 quilos, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem.	Pct	600
4	ALHO, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.	kg	450
5	ARROZ, agulha, longo fino, tipo um, acondicionados em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica com 5 quilos, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro, registro no MA, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem.	Pct	4650
6	BATATA INGLESA, especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	kg	3500
7	BETERRABA, ESPECIAL, LAVADA TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	kg	1900
8	BISCOITO ÁGUA E SAL, biscoito sabor: água e sal, tipo: bolacha. Descrição Adicional: Condicionado em embalagem adequada. Unidade 400g. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observações e as suas especificações.	UNID.	2000
9	CACAU EM PÓ PURO, 100%, sem adição de açúcar, composição: composto de cacau em pó puro embalagem primeira apropriada hermeticamente fechada e atóxica, com 1kg, validade: com validade mínima de 10 meses da data de entrega.	UNID.	100
10	CAFÉ, Torrado e moído tradicional. Selo de qualidade da ABIC. Validade mínima, 3 (três) meses após data de entrega. Pacotes de 500 gramas. OBS: SOLICITAMOS AMOSTRA.	UNID.	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

11	CARGA DE GÁS DE COZINHA, 13 KG.	UNID.	800
12	Carne Bovina, 1ª qualidade com no máximo 5% de gordura e livre de nervos ou aparas, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, acondicionado em embalagem plástica resistente de 2kg, com data de processamento e validade de fácil visualização, resfriada com temperatura de no máximo 5°C e certificação do órgão de inspeção sanitária.	kg	3000
13	CARNE MOÍDA, tipo 2º, congelada, embalagem de 2kg com data de validade estampada, livre de gorduras e nervos.	kg	9000
14	CEBOLA, de primeira qualidade, tamanho médio, cor uniforme, intactas e firmes sem ferimentos ou defeitos, livres de terra e corpo estranho.	kg	1000
15	CENOURA SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	kg	2500
16	Chá de Camomila; composto de flores de camomila; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; Embalagem primária plástica apropriada, hermeticamente fechada. Validade mínima de 14 meses na data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RCD 14/14 e alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa. Embalagem de 1kg.	kg	150
17	CHUCHU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO UNIFORME INTACTOS E FIRMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE SUJIDADES OU CORPO ESTRANHO COM BRILHO E BEM DESENVOLVIDOS ADERENTE A SUPERFÍCIE EXTERNA.	kg	2000
18	COLORAU EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FABRICA, COM NO MÍNIMO 500G, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS E LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO DA EMBALAGEM	kg	300
19	Erva doce: em grãos para chá, pacote com 1 kg. Hermeticamente vedado e resistente com data de fabricação e validade.	kg	100
20	FARINHA DE AVEIA, TIPO FLOCOS FINOS, INGREDIENTES VITAMINAS/ PROTEÍNAS/ SAIS MINERAIS E FIBRAS, EMBALAGEM 500G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 3 MESES.	Pct	430
21	FARINHA DE MANDIOCA, FLOCADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 2 QUILOS, ASPECTO GRANULOSO FINO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, ETC..	kg	1000
22	FARINHA DE TRIGO, DE 1ª QUALIDADE ENRIQUECIDA DE ÁCIDO FÓLICO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 QUILO, ASPECTO FINO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.	kg	1200
23	FEIJÃO TIPO 1, CARIOQUINHA, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FABRICA, COM 1KG, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS, COM REGISTRO NO MA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	kg	4500



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

24	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 350GR, ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. EM LATA, ESTA NÃO APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO.	UNID.	400
25	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 06 A 12 MESES DE IDADE, CLASSIFICAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS GERAIS: FÓRMULA INFANTIL COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM RELAÇÃO A CASEÍNA/ PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, ENRIQUECIDA COM FERRO, CARBOIDRATOS NO MÍNIMO 50% LACTOSE, DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMA DE 60 KCAL E MÁXIMA DE 70KCAL / 100ML, ISENTA DE GLÚTEN, EM PÓ COM DILUIÇÃO INSTANTÂNEA, INDICADO PRA LACTANTES DESDE À PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. ATENDENDO A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E DA PORTARIA M.S. Nº 977/1998, CONTENDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/ OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	LT	300
26	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, DESTINADA A ANUTRIÇÃO E PROTEÇÃO COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA LAÇÃO CASEÍNA/ PROTEÍNAS SOLÚVEIS PELA ADIÇÃO DE SORO DE LEITE (30/70) CONTENDO PREBIÓTICOS ATÉ (4G/L), COM NUTRIENTES IMUNOMODULADORES (ZINCO, CELÊNIO, ARGININA, NUCLEOTÍDEOS E VITAMINA A. ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS ELEMENTOS. EMBALAGEM RECICLAVEL, LATA DE 400G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE DEZ MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. (TIPO NAN OU SIMILAR)	LT	40
27	FRANGO- COXA/ SOBRECOXA, PACOTES DE 1KG	kg	5000
28	FUBÁ, AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PROLIPOPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 QUILO, ASPECTO FINO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM.	kg	250
29	IOGURTE, LIQUIDO, SABORES MORANGO, COCO E PÊSSEGO. EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, RECICLÁVEL DE 1 LITRO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 45 DIAS, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	l	2000
30	LARANJA PÊRA, PRODUTOS SÃO LIMPOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTOS EM TORNO DE 90G-100G CADA UNIDADE, AROMA E SABOR DE ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, LIVRES DE SUJIDADES E CORPO ESTRANHO.	kg	3000
31	Leite tipo longa vida, envasado em caixa tetra pack de 01(um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (ultra alta temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento	l	8000
32	Leite em pó sem lactose, leite em pó sem lactose, enzima lactose vitamina (A,D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio de sódio, difosfato de sódio r citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem contendo 400g. (Referência: Leite Ninho sem Lactose)	LT	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

33	Maçã, de primeira qualidade, intactas e firmes, sem ferimentos ou defeitos livres de sujidades estranho.	kg	3500
34	Macarrão, parafuso, massa com sêmola, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou em caixas de papel resistente original de fábrica. Pacote de 1 kg, inseto de fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem	kg	3400
35	Margarina vegetal - margarina vegetal cremosa com sal, industrializada; obtida de produtos isentos de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação; homogênea; cheiro e sabor característico. % e lipídeos mínima de 65% embalagem plástica de 1kgj . Boa qualidade.	kg	24
36	Mamão formoso, em média um quilo de primeira qualidade, intactas e firmes, sem ferimentos, livre de sujidades.	kg	3500
37	Melancia, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidade parasitas e lavras, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firmes e intacta, pesando entre 6 a 10 kg/cada.	kg	4500
38	Melão, de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.	kg	3000
39	Óleo de soja refinado, acondicionado em embalagem original de fábrica com 900ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Se embalado em lata, estas não devem apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento.	UNID.	3200
40	Ovos, característica técnicas: ovo de galinha "tipo grande", casca lisa, cor vermelha. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: caixa de papelão, com registro no ministério da agricultura. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar da data de entrega.	DZ	7500
41	Pão de forma tradicional 420 gramas, Pão embalado fatiado. A embalagem deve ter aproximadamente 420 gramas e cada fatia deve ter no mínimo 21 gramas. Deve apresentar superfície lisa e macia com miolo consistente, não devendo ser quebradiça ou esburacada e nem apresentar sabor característico e ausência de bolores. A embalagem deve conter rótulo com ingredientes, informações nutricionais data de fabricação e data de validade N° do registro do sistema de inspeção de forma clara e indelével. O transporte do produto para as unidades deverá ocorrer em carro apropriado observando as orientações da Legislação Sanitária vigente, devendo o produto ser entregue acondicionado em caixas plásticas de polipropileno higienizadas, próprias para este produto. A data de fabricação deverá ser recente ao ato da entrega.	Pct	720
42	Pão de sal- tipo francês de 50g	kg	2000
43	Peito de frango- em peça, com odor e sabor e cor, característico, sem gordura ou parte dura, resfriada, embalada com data de validade estampada no pacote, 10 dias a partir da data de entrega e com % (porcentagem) de água estipulada por lei, de excelente qualidade.	kg	2000
44	Polpa de fruta- sabor abacaxi e acerola, embalagem plástica, pacote de 1 quilo.	kg	3900
45	Repolho tipo verde , tamanho médio , de primeira, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	kg	5200
46	Sal, refinado, iodado, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica com quilo, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	kg	500
47	Tomate, tipo salada tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	kg	2500
48	Vinagre, matéria-prima maçã, 750 ml, acidez 4,15, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos	UNID.	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

49	Abacaxi pérola, com coroa, fresco, de qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, deve ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, pesando aproximadamente 1,8 a 2,0 kg por unidade; sem perfurações e cortes; sem danos de origem física ou mecânica, oriundos do manuseio e transporte; sem enfermidades, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades e larvas; acondicionado em embalagem que mantenha sua integridade	UNID.	300
50	Abobrinha verde, tipo paulistinha, de primeira qualidade, tamanho médio uniforme intactas e firmes, sem ferimentos ou defeitos, livres de sujidades ou corpo estranho com brilho e bem desenvolvidas aderente a superfície externa.	kg	1223
51	Alface, maço, folhas de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiras, coloração uniforme e sem manchas, turgescerentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos	MÇ	6120
52	Banana maçã, de primeira qualidade, amadurecida, intactas e firmes, sem ferimentos ou defeitos, livres de sujidades e corpo estranho.	kg	8000
53	Banana nanica, de primeira qualidade, amadurecida, intactas e firmes, sem ferimentos ou defeitos, livres de sujidades e corpo estranho.	kg	5000
54	Brócolis, de 1ª qualidade, compacta e firmes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em saco de 3kg.	kg	200
55	Cebolinha, folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, salsa, talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniformes, talos e folhas inteiras, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	MÇ	2445
56	Chuchu, de primeira qualidade, tamanho médio uniforme intactos e firmes, sem ferimentos ou defeitos, livre de sujidades ou corpo estranho com brilho e bem desenvolvidos aderente a superfície externa.	kg	300
57	Condimento canela em rama, apresentação natural, matéria-prima canela, aspecto físico em rama, aplicação culinária em geral.	kg	22
58	Couve, maço, folhas de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiras, coloração uniforme e sem manchas, turgescerente, firme e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos.	MÇ	6116
59	Espinafre, talos e folhas de tamanho médio, inteiras, coloração verde escuro, uniforme e sem manchas, maço, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos.	MÇ	1500
60	Farinha de mandioca, flocada, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica com 2 quilos, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, etc	kg	1200
61	Limão comum, com grau de maturação tal que lhes permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos.	kg	200
62	Mandioca de primeira qualidade, sem ferimentos ou defeito, livre de sujidades e corpo estranho descascada e congelada. Pacote de 2 quilos.	kg	2500
63	Melancia, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 6 a 10kg/cada.	kg	1500
64	Melão espanhol, de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvidas e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.	kg	600
65	Orégano, apresentação folha desidratada	kg	12
66	Repolho tipo verde, tamanho médio, de primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniformes.	kg	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

67	Rúcula, maço, folhas de tamanho médio, talo verde, inteiras, coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos.	MÇ	620
68	Salsa, folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescente intactas, firmes e bem desenvolvidas, salsa, talos e folhas inteiras, graúdas sem manchas com coloração uniforme, talos e folhas inteiras, turgescentes, intacta, firmes e bem desenvolvidas.	MÇ	1223
69	Tomate, tipo salad, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	kg	200

1.2. O(s) material(is)/produto(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contados do(a) data publicação do extrato da ata.

1.5. A ata e/ou contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à sua vigência.

1.6. A detentora deverá estar apta a atender a necessidade da aquisição dos produtos e conforme especificações exigidas, bem como apresentar para habilitação:

1.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- 1.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.6.8.1. Se a DETENTORA for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 1.6.8.2. Se a DETENTORA for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- 1.6.9. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e fundamentada nas normas e legislações correspondentes, alterar as rotinas e a periodicidade da entrega dos produtos constantes no contrato, sem que isso represente ônus;
- 1.6.10. Os pedidos para entrega de materiais deverão ser atendidos com presteza, em prazo a ser estabelecido no Termo de Referência;
- 1.6.11. Eventuais falhas no cumprimento dos prazos a serem estipuladas no Termo de Referência, implicará à DETENTORA penalidade que constarão também no Termo de Referência.
- 1.6.12. A DETENTORA deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto bem como EPI's aos seus empregados e prepostos.
- 1.7. A detentora deverá estar apta para execução do objeto no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento de Nota de Empenho;
- 1.8. Manter até o vencimento do pagamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 1.9. Efetuar, sem ônus para a Prefeitura municipal de **Nioaque - MS**, a troca dos produtos recusados, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for enviada pelo fiscal do contrato, podendo este prazo ser reduzido de acordo com a necessidade do órgão;
- 1.10. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:**
- 1.10.1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 1.10.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- 1.10.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 1.10.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 1.10.5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 1.10.6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 1.10.7. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- 1.10.8. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- 1.10.9. A DETENTORA deverá reconhecer seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;
- 1.10.10. A DETENTORA será responsável, durante a realização do serviço, pelo recolhimento e descarte de quaisquer resíduos sólidos que possam ser produzidos na execução dos serviços e que possam causar algum tipo de impacto ambiental, conforme o contido na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 1.10.11. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:
- 1.10.12. realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados na execução do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

1.10.13. os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva;

1.10.14. otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

1.10.14.1. racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

1.10.14.2. substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

1.10.14.3. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

1.11. DO TRANSPORTE DAS MERCADORIAS E DA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO

1.11.1. A DETENTORA e/ou sua preposta transportadora, se responsabiliza pelo descarregamento da mercadoria no ato da entrega. Caso a qualidade do(s) produto(s) não corresponda às exigências da solicitação, ou que tenha sofrido algum dano durante o armazenamento e o transporte, o(s) mesmo(s) será(ao) devolvido(s) ao fornecedor correspondente e deverá ser substituído(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias pela DETENTORA, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

1.11.2. A entrega dos produtos será de responsabilidade da DETENTORA, bem como as despesas de seguros, embalagens, transporte dos produtos de seu estabelecimento até local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- 1.11.3. Os veículos devem possuir a cabine do condutor isolada do compartimento de carga, sendo esse fechado, estar em bom estado de conservação, livre de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos. Com higienização na frequência correta e mantidos na temperatura adequada às cargas transportadas.
- 1.11.4. Os produtos de limpeza utilizados para assepsia do veículo não devem deixar resíduos ou odores que possam contaminar os gêneros alimentícios.
- 1.11.5. A Prefeitura Municipal de Nioaque - MS poderá solicitar o POP (Procedimentos Operacionais Padronizados), que descrevam o método de higienização dos veículos e sua frequência de realização, caso julgue necessário, durante a execução do objeto.
- 1.11.6. Os ingredientes e matérias-primas alimentícias, não devem ser transportados em contato direto com o piso do compartimento de carga, quando suas naturezas ou suas embalagens assim exigirem. Para evitar danos ou contaminação, eles devem estar separados e protegidos sobre prateleiras, estrados ou paletes e estes, assim como todos os materiais usados para separar e proteger a carga, não devem constituir fonte de contaminação aos produtos transportados e devem ser higienizados da mesma forma que o compartimento de carga.
- 1.11.7. Não é permitido o transporte concomitante, num mesmo compartimento de carga, de alimentos preparados ou industrializados crus, semiprocessados ou prontos para o consumo com ingredientes, matérias-primas e embalagens alimentícias, se estes representarem risco de contaminação cruzada àqueles.
- 1.11.8. O transporte do alimento deve ser realizado em condições de tempo e temperatura que impeçam a contaminação e o desenvolvimento de microrganismos patogênicos ao consumo humano, de acordo com as orientações da CVS 5 – Centro de Vigilância Sanitária, de acordo com a tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

Refrigerados	Congelados	-12 °C (doze graus Celsius negativos) ou temperatura menor, ou conforme recomendação do fabricante
	Pescados	de 2 a 3 °C (dois a três graus Celsius) ou conforme recomendação do estabelecimento produtor
	Carnes	de 4 a 7 °C (quatro a sete graus Celsius) ou conforme recomendação do frigorífico produtor
	Demais produtos	de 4 a 10 °C (quatro a dez graus Celsius) ou conforme recomendação do fabricante

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A Descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na condição geral da contratação – seção 1, devem ser atendidos os observados os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf.

4.2. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.2.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.4. Garantia da Contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

4.5. Requisitos de Capacitação

4.5.1. Não se aplica.

4.6. Requisitos Legais

4.6.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

4.7. Requisitos Temporais

4.7.1. **A entrega dos produtos deverá ser efetivada nos prazos estabelecidos no subitem 4.10.2.1, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;**

4.7.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.7.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.8. REQUISITOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

4.8.1. Embora não haja impacto ambiental na implantação da solução que demande algum tipo de adequação do ambiente, o licitante vencedor será responsável, durante a vigência do CONTRATO, pelo recolhimento e descarte de quaisquer resíduos sólidos que possam ser produzidos na execução dos serviços e que possam causar algum tipo de impacto ambiental, conforme o contido na Instrução



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

4.9. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.9.1. O fornecimento dos produtos está condicionado ao recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento (A.F.) emitida pela Contratante;

4.9.2. A A.F. indicará o tipo de produto, a quantidade e a localidade na qual deverão ser entregues;

4.10. Horário de entrega/conferência dos produtos e local

4.10.1. O local da entrega dos alimentos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de NIOAQUE-MS.

4.10.2. Prazos de entrega:

4.10.2.1. Alimentos perecíveis (pães e carne):

Serão entregues diariamente nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

4.10.2.2. **Para** alimentos que exigem controle de temperatura, como carnes, a entrega deve ser realizada em veículos com câmara de refrigeração apropriada. As carnes devem ser embaladas em pacotes de 1 ou 2 quilos, com as seguintes informações:

- Identificação do produto;
- Peso;
- Data de embalagem;
- Data de validade;
- Selo/carimbo de inspeção (SIM, SIE ou SIF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

4.10.2.3. **Alimentos** perecíveis (ovos, verduras, frutas): Serão entregues dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da autorização de fornecimento, observando as especificações contidas neste Termo de Referência nos locais indicados no subitem 4.10.1.

4.10.2.3.1. Os legumes e frutas devem ser embalados individualmente em redes, para garantir ventilação e minimizar perdas de qualidade.

4.10.2.4. Alimentos não perecíveis: Serão entregues nos locais indicados no subitem 4.10.1, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da autorização de fornecimento, sempre de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Rotinas de Execução

5.1.1. Do Encaminhamento Formal de Demandas:

5.1.1.1. O gestor da ATA emitirá a Autorização de Fornecimento (A.F.) para a entrega dos produtos desejados;

5.1.1.2. A DETENTORA deverá fornecer os produtos com as mesmas configurações e quantidades definidas na A.F.;

5.1.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias após o envio do pedido e/ou autorização de fornecimento para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.1.1.4. A rotina logística deve seguir o que está disposto no item 4.10;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

5.1.1.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente, quando da entrega integral do objeto, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.1.1.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, desde que estejam de acordo com as características constante da seção 1 – Tabela de Produtos deste Termo de Referência;

5.2. Quantidade mínima para pedido dos produtos:

5.2.1.1. Cada A.F. conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste Termo de Referência;

5.2.1.2. Não haverá quantidade mínima para os pedidos da A.F.

5.3. Mecanismos formais de comunicação:

5.3.1. Autorização de Fornecimento – A.F.;

5.3.2. Ata de Reunião;

5.3.3. Ofício;

5.3.4. Sistema de abertura de chamados;

5.3.5. E-mails e Cartas;

5.3.6. Outros que poderão ser definidos pelo Gestor.

5.4. Formas de Pagamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

5.4.1. O critério para o pagamento será tratado no item 7 e seguintes deste Termo de Referência.

5.5. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança:

5.6. A DETENTORA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos;

5.7. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

6.5. Após a assinatura do contrato e/ou ata e a nomeação do Gestor e Fiscais, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da sua execução, *caso a administração municipal julgue necessário tal ato.*

6.5.1. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

6.5.2. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

6.5.2.1. Presença do representante legal do contrato, que apresentará o seu preposto;

6.5.2.2. Entrega, por parte da contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

6.5.2.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

6.5.2.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

6.6. A execução do contrato e/ou ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

6.6.1. O fiscal técnico, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.2. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas a sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.4. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato e/ou ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato e/ou ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.6.7. O fiscal administrativo, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.6.9. O gestor do contrato e/ou ata, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.6.10. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do DETENTORA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.6.11. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas a execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.6.12. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela DETENTORA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.6.13. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.6.14. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.6.15. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.7.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

6.7.1.1. Todos os produtos fornecidos deverão estar em condições para o consumo humano, livres de qualquer contaminação e conter na sua parte externa, aqueles que forem envazados/empacotados, com a especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

6.7.1.2. Serão recusados os produtos que não estejam em acordo/especificações com a Tabela da Seção 1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

6.7.1.3. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização e/ou consumo.

6.7.1.4. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos produtos, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à DETENTORA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no contrato ou documento equivalente. Quando for o caso, a empresa será convocada a realizar a substituição dos produtos rejeitados, sem custo adicional.

6.8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO:

6.8.1. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a DETENTORA:

6.8.1.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

6.8.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento dos produtos, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- 7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

7.1.7. O prazo para a solução, pela DETENTORA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. As Notas Fiscais deverão ser como **MERCADORIA e/ou PRODUTO**.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4.2. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7.2.4.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.2.4.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.2.4.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.2.4.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo para pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

7.3.1.1. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- 8.2.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.2.1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.2.1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

8.2.1.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.1.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

8.2.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3. Qualificação econômica-financeira

8.2.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público, apenas e imediatamente, após o julgamento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

13. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

13.1. São obrigações da GERENCIADORA

13.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante da ata para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

13.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Autorização de Fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- 13.1.3. receber o objeto fornecido pela DETENTORA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 13.1.4. aplicar à DETENTORA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador do contrato, quando aplicável;
- 13.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à DETENTORA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 13.1.6. Efetuar o pagamento à DETENTORA, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária;
- 13.1.7. comunicar à DETENTORA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;
- 13.1.8. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes dos serviços;
- 13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;
- 13.1.10. Publicar, no Diário Oficial do Município, o extrato do Contrato celebrado, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura;
- 13.1.11. Disponibilizar sinal de internet estável, junto a rede mundial de computadores de forma a possibilitar a geração de imagens e transmissão do conteúdo que está sendo captado pela DETENTORA, sem interrupção de sinal.

13.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- 13.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à GERENCIADORA, que deverá responder pela fiel execução da ata;
- 13.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização da ata, inerentes à execução do objeto;
- 13.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à GERENCIADORA ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela DETENTORA;
- 13.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização da ata pela GERENCIADORA, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 13.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 13.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do serviço, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados;
- 13.2.7. são de responsabilidade da DETENTORA o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços;
- 13.2.8. a DETENTORA deve manter os equipamentos, utensílios e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

com manutenção preventiva periódica, evitando prejuízos na transmissão do curso;

13.2.9. a DETENTORA deverá adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão ou entidade, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica, quando da execução do objeto;

13.2.10. a DETENTORA deverá utilizar apenas embalagens recicláveis na prestação do serviço, incentivando sua utilização ou substituição por fontes renováveis;

13.2.11. assegurar o cumprimento dos horários e datas estipuladas para a prestação dos serviços;

13.2.12. responder a todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo as seguintes sanções:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.4. Em todos os casos, será considerado o direito ao contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, antes das sanções.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento das Secretarias demandantes, através da Lei Orçamentária Anual, quando da utilização da ATA.

Nioaque, 30 de maio de 2025

ELABORADO POR:

PEDRO GERALDO CANTERO JUNIOR

Matrícula: 7957

APROVADO POR:

MARIA SOLANGE DE FRANÇA BRITO

Secretária Municipal de Educação